

VOTO

PROCESSO: 48500.006029/05-14

RELATOR: Isaac Pinto Averbuch

RESPONSÁVEL: Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira – SFF

I – DA ANÁLISE

Trata o presente processo da avaliação da proposta orçamentária do **Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS**, para o exercício de 2006, a qual foi acompanhada do Plano de Ação para 2006/2008, com aprovação pelo Conselho de Administração do Operador, em reunião ocorrida em 27/10/2005. Cumprem-se assim as exigências estabelecidas nas Resoluções nos 351/1998 e 373/1999, de que o ONS deve submeter, até 31 de outubro de cada ano, a proposta orçamentária do exercício subsequente, visando obter aprovação da ANEEL.

2. O ONS propôs o orçamento total de R\$ 334,8 milhões, sendo R\$ 260,5 milhões para Despesas Operacionais e R\$ 74,2 milhões para o Plano de Ação mais aquisições/benfeitorias. No entanto, após a análise inicial dos números, a SFF verificou a necessidade de corrigir os itens “Encargos sobre a Receita” e “Tributos”, resultando em nova composição orçamentária, alterada pelo Operador, conforme correspondência do ONS nº 067/500/2005, de 25 de novembro de 2005. A tabela a seguir demonstra o detalhamento, após correção, da evolução orçamentária, comparando-se o aprovado para 2005 e a atual proposta para o exercício de 2006:

ITENS	Orçamento Aprovado 2005	Orçamento Proposto 2006	Varição %
A – TOTAL DE DISPÊNDIOS	296.714,4	330.050,5	11,2
1 – ITENS OPERACIONAIS	240.527,4	255.800,4	6,3
1.1 DESPESAS OPERACIONAIS	151.579,5	171.900,0	13,4
1.2 SERVIÇO DA DÍVIDA	23.094,8	26.044,5	12,8
1.3 ENCARGOS S/RECEITA	41.398,8	44.322,4	7,1
1.4 TRIBUTOS	24.454,3	13.533,5	-44,7
2 – PLANO DE AÇÃO	54.023,6	71.831,7	33,0
3 – AQUISIÇÕES / BENFEITORIAS	2.163,4	2.418,4	11,8

3. Observa-se que a maior variação em relação ao exercício de 2005 situa-se no conjunto do Plano de Ação, com incremento de 33% nominal e 24% em termos reais, descontada a inflação. Como ponto relevante também se nota a redução do item relativo a Tributos, como consequência direta do procedimento contábil proposto pelo Operador (com base em pareceres de consultores especializados), de registrar como despesa parte dos gastos com os projetos integrantes do referido Plano de Ação (em torno de 60%).

4. Quando analisada a expectativa de realização orçamentária do **ano de 2005**, verifica-se elevada performance de execução, R\$ 296 milhões previstos contra R\$ 282 de realização, o que corresponde a 95% do total orçado.

5. No que respeita ao conjunto do Plano de Ação, foi apresentada pelo ONS a seguinte estrutura de recursos globais para os projetos envolvidos, no período 2006/2008:

ITENS	2006	2007	2008
ITENS OPERACIONAIS	255.800,4	257.749,8	275.552,7
PLANO DE AÇÃO *	74.250,1	44.811,0	30.936,1
TOTAL	330.050,5	302.560,8	306.488,8

* Inclui Aquisições/Benefitorias, R\$ 2.418,4 mil.

6. Oportuno salientar que, com base em pareceres de consultoras, conforme Anexo 00001, página 02 do processo, e ainda com opinião favorável obtida pela ANEEL (correio eletrônico da PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, anexado ao processo), o ONS submeteu o orçamento sob a premissa de contabilizar como despesa os custos relativos aos diversos projetos constantes do Plano de Ação, especialmente o SINOCON, considerando a essencialidade desses para o escopo do serviço prestado, cuja origem de recursos deu-se via receita operacional.

7. Foi ressalvado pela SFF que, em 14 de fevereiro de 2005, por meio da Portaria nº 18, criou-se um Grupo de Trabalho, coordenado por representante da Superintendência de Regulação Econômica – SRE, objetivando elaborar proposta regulatória para estabelecer parâmetros de avaliação do custo eficiente para o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, tendo em vista o serviço público prestado pelo agente e as repercussões de seus dispêndios nas tarifas de uso do sistema de transmissão.

8. Em face da complexidade que envolve a matéria, foi autorizada uma prorrogação do prazo para conclusão de tais estudos, por meio da Portaria nº 136, de 31 de agosto de 2005, ficando o prazo final para até 30 de dezembro de 2005, portanto, posteriormente à apresentação do orçamento de 2006, não havendo condições para incorporar, na avaliação que foi procedida pela SFF, os resultados da metodologia a ser futuramente implementada.

9. A análise específica dos projetos do Plano constou da NT nº 044/2005-SRT/ANEEL, de 12 de dezembro de 2005, complementada pelo Memorando nº 347/2005-SRT, de 16 do corrente, recomendando a aprovação do Plano de Ação e que sejam avaliados pelo ONS os projetos concluídos em 2005, comparando as metas e os cronogramas físico e financeiro com os efetivamente realizados e com os produtos obtidos. Ressaltou, além disso, a SRT, por meio do Memorando nº 345/2005, de 12 de dezembro de 2005, que se deve buscar a compatibilização entre o ciclo do Plano de Ação do ONS com o ciclo tarifário, adequando-se o primeiro ao segundo.

10. A composição final do orçamento ficou assim dimensionada, considerando ainda as fontes de recursos a serem utilizadas:

Usos e Fontes de Recursos	2006
USOS:	
Despesas Operacionais	171.900,0
Serviço da Dívida	26.044,5
Encargos sobre Receita	44.322,4
Tributos	13.533,5
Plano de Ação	71.831,7
SINOCON	31.419,7
SIGA	11.458,2
Outros Projetos	28.953,8
Aquisições/ Benfeitorias	2.418,4
TOTAL	330.050,5
FONTES:	
Encargos de Uso da Transmissão	314.672,9
Contribuição dos Associados	10.199,0
Financiamentos	453,6
Outros	4.725,0
TOTAL	330.050,5

II – DO DIREITO

11. Conforme dispõe a Resolução ANEEL nº 373, de 29 de dezembro de 1999, é da competência da ANEEL aprovar o orçamento anual do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS.

III – DA DECISÃO

12. Com base no exposto e na documentação que consta do processo, em especial as Notas Técnicas da SFF e da SRT, decido pela aprovação da proposta orçamentária do ONS, ficando o orçamento para o **exercício de 2006** em R\$ 330.050,5 mil, sendo R\$ 255.800,4 mil destinados a itens operacionais e R\$ 74.250,1 mil ao Plano de Ação e Aquisições/Benfeitorias, conforme minuta de Resolução anexa.

13. Quanto aos demais aspectos, decido que:

- a) o ONS deverá observar os valores limites definidos na peça orçamentária a ser aprovada, ficando vedado o remanejamento de verba orçamentária entre as suas rubricas, sem prévia aprovação da Aneel;
- b) a execução orçamentária estará sujeita à aprovação da respectiva prestação de contas, conforme definido nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 373, de 29/12/1999;

- c) sejam avaliados pelo ONS os projetos concluídos em 2005, comparando as metas e os cronogramas físico e financeiro com os efetivamente realizados e com os produtos obtidos; e
- d) o ONS deve buscar a compatibilização entre o ciclo do Plano de Ação do ONS com o ciclo tarifário, adequando-se o primeiro ao segundo.

Brasília, 22 de dezembro de 2005.

ISAAC PINTO AVERBUCH
Diretor